

Publicada no Jornal Oficial nº 435, de 4/6/66
(Jornal "O Eco", de 4/6/66)

LEI N°

930

PROCESSO N° 176-R

Lei n.º 930

de 13 de maio
de 1966.

Dispõe sobre a inauguração
e colocação de busto do
patrônio, no logradouro que
menciona.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar esculpir e, em seguida, a fazer instalar, na praça Joaquim Vilela de Oliveira Marcondes, ex-Prefeito de Guaratinguetá, um busto, esculpido, daquele cidadão e patrono do referido logradouro.

Artigo 2.º - O busto de que trata a presente lei deverá ser, preferencialmente, esculpido por um artista da terra, escolhido entre aqueles que ao mesmo concorrerem.

Artigo 3.º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica o Prefeito Municipal, se necessário, autorizado a proceder a operação de crédito até o limite necessário e «ad-referendum» da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Para o fiel cumprimento do presente artigo, as propostas apresentadas serão estudadas por um representante do Executivo, um do Legislativo e um terceiro, escolhido de comum acordo pelos dois primeiros e, aquela que for escolhida, terá o «referendum» necessário para a execução da obra.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito
Publicado neste P. na data supra
Breno Viana - Diretor da Fazenda
Regis. no Livro das Leis Municipais n.º VII
Ignez Maria Leite de Faria - Secret. Substituta